



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1269 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

Aprova o Orçamento Municipal para o exercício de 2007.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Rio das Flores para o ano 2007 no valor total bruto de R\$ 16.456.455,00 (Dezesseis milhões, quatrocentos cinqüenta e seis mil quatrocentos cinqüenta e cinco reais), conforme disposto nesta Lei e em seus anexos na forma da Lei Federal 4320/64.

Art. 2º - O sumário geral da receita por fontes é representado pelos seguintes valores:

Administração Direta

Receita Corrente	14.363.170,00
Receita Tributária	1.073.780,00
Receita Contribuições	57.500,00
Receita Patrimonial	93.250,00
Receita Agropecuária	1.000,00
Receita Industrial	1.000,00
Receita de Serviços	190.500,00
Transferências Correntes	13.008.450,00
Outras Receitas Correntes	210.690,00
Receita de Capital	275.000,00
Operações de crédito	1.000,00
Alienação de Bens	2.000,00
Transferência de Capital	262.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00

Total da Administração Direta **14.911.170,00**

Administrações dos Fundos

Receita Corrente	1.467.285,00
Receita Patrimonial	53.000,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	1.410.275,00
Outras Receitas Correntes	3.010,00
Receita de Capital	78.000,00
Transferência de Capital	78.000,00

Total da Administração dos Fundos **1.545.285,00**

Total Geral **16.456.455,00**



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Art. 3º - O sumário geral da despesa por funções é representado pelos seguintes valores:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Administração Direta

01	Legislativo	936.876,73
04	Administração	2.002.770,27
09	Previdência Social	308.000,00
12	Educação	5.126.500,00
13	Cultura	258.200,00
15	Urbanismo	2.325.842,00
16	Habitação	449.000,00
17	Saneamento	428.831,00
18	Gestão Ambiental	4.000,00
23	Comércio e Serviços	43.000,00
27	Desporto e Lazer	18.000,00
28	Encargos Especiais	684.000,00
99	Reserva de Contingência	300.000,00

Total da Administração Direta **12.885.020,00**

Administração dos Fundos

08	Assistência Social	365.500,00
10	Saúde	3.145.925,00
16	Habitação	60.010,00

Total da Administração do Fundo **3.571.435,00**

TOTAL GERAL **16.456.455,00**



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

031	Ação Legislativa	228.382,50
122	Administração Geral	2.321.922,51
123	Administração Financeira	326.841,99
131	Comunicação Social	35.000,00
272	Previdência do Regimento Estatutário	234.500,00
273	Previdência Complementar	100.000,00
361	Ensino Fundamental	4.512.500,00
364	Ensino Superior	100.000,00
365	Educação Infantil	514.000,00
392	Difusão Cultural	258.200,00
451	Infra-Estrutura Urbana	38.942,00
452	Serviços Urbanos	2.286.900,00
482	Habitação Urbana	449.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	428.831,00
542	Controle Ambiental	4.000,00
573	Difusão Conhecimento Científico e Tecnológico	1.000,00
694	Serviços Financeiros	10.000,00
695	Turismo	33.000,00
812	Desporto Comunitário	18.000,00
843	Serviços da Dívida Interna	434.000,00
846	Outros Encargos Especiais	250.000,00
999	Reserva de Contingência	300.000,00

Total da Administração Direta

12.885.020,00

Administração dos Fundos

243	Assistência a Criança e ao Adolescente	9.000,00
244	Assistência Comunitária	356.500,00
301	Atenção Básica	2.339.925,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	656.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	150.000,00
482	Habitação Urbana	60.010,00

Total da Administração do Fundo

3.571.435,00

TOTAL GERAL

16.456.455,00



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

Despesa Corrente	11.506.491,72
Despesa de Capital	1.078.528,28
Reserva de Contingência	300.000,00

Total da Administração Direta 12.885.020,00

Administração dos Fundos

Despesa Corrente	3.503.435,00
Despesa de Capital	68.000,00

Total da Administração do Fundo 3.571.435,00

TOTAL GERAL 16.456.455,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 – Câmara Municipal	936.876,73
02 – Poder Executivo	11.948.143,27

Total da Administração Direta 12.885.020,00

Administração dos Fundos

01 – Fundo Municipal de Saúde	3.145.925,00
02 – Fundo Municipal de Assistência Social	365.500,00
03 – Fundo Municipal de Habitação e Urb. de Int. Social	60.010,00

Total da Administração do Fundo 3.571.435,00

TOTAL GERAL 16.456.455,00

Art. 4º - A receita e a despesa, segundo as categorias econômicas, na forma da Lei Federal 4320/64, são representadas pelo anexo 2.

Art. 5º - A receita será arrecadada de acordo com a legislação vigente, a saber:

I - Tributária de competência municipal, bem como os acréscimos e penalidades, de acordo com a Lei Municipal 457/78 e 045/98 - Código Tributário Municipal e Leis Tributárias posteriores.

II - Transferências feitas por outras pessoas jurídicas de direito público interno, de acordo com a Constituição Federal e Leis Complementares;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

III - Rendimentos sobre o patrimônio, de acordo com o Código Civil Brasileiro e Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - A despesa por órgãos do Governo e da Administração é a constante do anexo 2.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo por Decreto autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do orçamento, sem prejuízo do disposto no artigo 8º desta Lei;

II - realizar operações de crédito por antecipação de receita no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento aprovado por esta Lei;

Art. 8º - O Poder Executivo poderá transferir recursos entre programas de uma mesma unidade administrativa e os fundos, como também transferir recursos entre categorias econômicas de um mesmo programa.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 10 – As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, serão consideradas para efeito de apuração de excesso de arrecadação e para fins de abertura de crédito adicionais especiais.

Art. 11 – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12 - Esta Lei contém os anexos a que se refere o artigo 5º, incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 07 de dezembro de 2006.

Maria Aparecida Novaes Neves
Presidente

Romeu Alves Costa
Vice-Presidente

Aderly Valente Silva Junior
1º Secretário

Solange Maria Schotz
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2006.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal